

ANEXO II

REGULAMENTO DO COMPONENTE CURRICULAR TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DO CURSO DE GRADUAÇÃO - BACHARELADO EM ESTATÍSTICA

Capítulo I Constituição e Objetivos

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, é uma atividade curricular, que o acadêmico poderá optar, para a conclusão do Curso Graduação em Estatística e rege-se pelas presentes normas, respeitadas as emanadas do Ministério da Educação – Resolução CNE/CES nº 08, de 28/11/2008 e Parecer CNE/CES nº 214/2008 e dos órgãos de deliberação superior da Universidade Estadual de Maringá (UEM) - Resolução nº 090/2005-CEP, de 25/5/2005.

Art. 2º O TCC de que trata o Artigo 1º tem por objetivos básicos:

I - estimular o espírito investigativo e, prioritariamente, a construção do conhecimento de forma individual ou coletiva;

II – propiciar a dimensão de interdisciplinaridade, ainda que dentro do campo de estudos da Estatística;

III - desenvolver a capacidade de aplicação, de forma integrada, dos conhecimentos científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso;

IV - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes do currículo do curso de Estatística;

V – visar a capacitação crítica, analítica e descritiva, seja em nível da elaboração do projeto ou na sua execução.

VI – levar o acadêmico a produzir uma monografia como desfecho de seu aprendizado.

Capítulo II Características Gerais

Art. 3º O TCC caracteriza-se funcionalmente como um sistema em que interagem:

I - o coordenador do Colegiado do Curso de Graduação em Estatística, como responsável pelos aspectos didático-pedagógicos do TCC, conforme atribuições vigentes na estrutura da UEM e, desta forma, responsável pela avaliação crítica das atividades dos trabalhos;

II - o Departamento de Estatística (DES), como executor dos objetivos das atividades do TCC, designando docente(s) responsável pela disciplina TCC;

III – o professor responsável pelo desenvolvimento da disciplina TCC, cuja responsabilidade está definida na seção II do capítulo III;

IV – o professor orientador, cujos deveres estão definidos na seção III do capítulo III;

V - os alunos matriculados na disciplina TCC, cujas responsabilidades estão na seção IV do capítulo III.

Capítulo III Da Organização e atribuições

Art. 4º O TCC de que trata o Artigo 1º é uma disciplina semestral pertencente a matriz curricular do curso de Estatística a qual, o acadêmico só poderá matricular-se quando estiver regularmente matriculado na 4ª série do curso.

Seção I - DO COORDENADOR DE CURSO E DES

Art. 5º Compete ao Coordenador de Curso em conjunto com o Chefe do DES:

I - indicar o professor responsável pelo TCC, doravante denominado Professor Responsável, que se encarregará pelas ações do processo ensino-aprendizagem do Trabalho de Conclusão de Curso.

II - providenciar, em consonância com o Professor Responsável, a homologação dos Professores Orientadores do TCC.

Parágrafo único. O professor ministrante deverá ser o mesmo que assumir a disciplina Estágio Supervisionado Obrigatório, cuja carga horária atribuída será de 1 hora em sua carga horária mínima exigida pelo seu regime de trabalho.

Art. 6º Compete ao Coordenador de Curso:

I - homologar as decisões referentes ao TCC.

II - estabelecer, em consonância com o Professor Responsável, normas e instruções complementares no âmbito do seu curso.

Seção II – DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO TCC

Art. 7º Compete ao Professor Responsável pelo TCC:

I - organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC de acordo com o critério de avaliação aprovado pelo colegiado do curso e DES.

II - efetuar a divulgação e o lançamento das avaliações referentes ao TCC.

III - promover reuniões de orientação e acompanhamento com os alunos que estão desenvolvendo o TCC.

IV - definir as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC.

V - elaborar o calendário das apresentações das monografias (terceira avaliação), incluindo data de entrega dos exemplares na secretaria do DES e data da defesa perante a banca examinadora.

VI - promover, juntamente com o Conselho Acadêmico do Curso, a integração com a Pós-Graduação de forma a levantar possíveis temas de trabalhos.

VII - constituir as bancas de avaliação dos TCC.

Seção III - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 8º O acompanhamento dos alunos no TCC será efetuado por um Professor Orientador, o qual deve ser escolhido pelo aluno em concordância com o Professor Responsável, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

§ 1º - O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do DES, podendo existir coorientador(es).

§ 2º - O(s) coorientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser qualquer profissional com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

Art. 9º - Será permitida a substituição de orientador, que deverá ser solicitada, pelo aluno ou pelo orientador, por escrito com justificativa(s) e entregue ao Professor Responsável, até 60 (sessenta) dias antes da data prevista para o Seminário de Apresentação Final.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador de Curso, juntamente com o professor responsável, analisar a justificativa e decidir sobre a substituição do Professor Orientador.

Art. 10º Compete ao Professor Orientador:

I - orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa até a defesa e entrega da versão final da monografia.

II - realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos e emitir relatório de acompanhamento e avaliações ao Professor Responsável.

III - participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Professor Responsável quando convocado.

IV - participar da banca de avaliação final.

V - orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.

VI - efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC, e autorizar os alunos a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.

Seção IV - DOS ALUNOS

Art. 11º São obrigações do(s) Aluno(s):

I – estar cursando a 4ª série do curso.

II - elaborar e apresentar o projeto de pesquisa e monografia do TCC em conformidade com este Regulamento.

III - participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.

IV - seguir as recomendações do Professor Orientador concernentes ao TCC.

V - participar das reuniões periódicas com o Professor Responsável pelo TCC.

VI - participar de todos os seminários referentes ao TCC.

VII - entregar ao Professor Responsável pelo TCC a monografia corrigida (de acordo com as recomendações da banca examinadora) nas versões impressa e eletrônica.

VIII - tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos pela Coordenação de Curso.

IX- respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.

Capítulo IV Da Forma

Art. 12º O TCC, deverá se enquadrar na modalidade de monografia.

§ 1º Em sua essência, o TCC de que trata este artigo, na fase de execução poderá ser um estudo específico, abordando um tema da Estatística;

§ 2º Em sua forma, a execução do TCC deverá obedecer à proposta e cronograma estabelecidos no projeto de pesquisa, dentro das seguintes etapas:

I - acompanhamento - aprovado no projeto de pesquisa, a execução do mesmo dar-se-á por meio de reuniões com o orientador. O aluno, quando necessário, poderá negociar com o professor orientador mudanças em seu plano.

II - elaboração da Monografia em conformidade com as normas de procedimento.

III - a defesa pública do Monografia marca o término dessa atividade acadêmica.

Capítulo V Da Avaliação

Art. 13º O aluno matriculado regularmente no TCC será avaliado conforme segue:

I - na primeira nota periódica, o aluno será avaliado tendo-se por base o projeto com a fundamentação teórica, metodologia e referência bibliográfica, conforme critério de avaliação da disciplina. Nessa fase, a nota será atribuída pelo professor-orientador ou, excepcionalmente, pelo professor responsável.

II - a segunda nota periódica será o resultado da média aritmética obtida da avaliação da monografia e da defesa pública.

a) A nota será atribuída por uma Banca Examinadora constituída de, no mínimo, de 3 membros, sendo que um deles poderá ser o coorientador, tendo como presidente o professor-orientador.

b) No caso em que o professor orientador não autorize a submissão do TCC para avaliação da Banca Examinadora, o aluno poderá requerer composição de banca ao Professor responsável.

c) A Banca Examinadora de que trata o item anterior será constituída de 3 membros designados pelo Professor responsável, excluindo-se o professor orientador.

§ 1º As notas periódicas de verificação da aprendizagem obedecerão ao contido nos critérios de avaliação da disciplina aprovados pelo departamento e colegiado de curso.

§ 2º Não haverá Exame Final.

Art. 14º A defesa pública perante a Banca Examinadora de que trata o Artigo 13, ocorrerá na época prevista anualmente no calendário acadêmico da UEM para as avaliações finais do segundo semestre do ano letivo.

Parágrafo único. Não haverá segunda convocação, salvo força maior, devidamente justificada em solicitação encaminhada dentro do prazo de 24 horas antes da escala estabelecida ao aluno e aceita pelo Professor responsável em concordância com o orientador.

Art. 15º A Monografia deverá ser entregue na Secretaria do DES na data estabelecida no calendário de apresentações elaborado pelo professor responsável. Os procedimentos deverão ser:

I - para avaliação perante a Banca Examinadora, o aluno providenciará a entrega de 3 vias impressas da Monografia na Secretaria do DES, com no mínimo 15 dias antes da data de defesa.

II - após a avaliação perante a Banca Examinadora e com as correções que forem determinadas, o aluno providenciará a entrega, no prazo de 7 dias de 1 via em meio digital contendo o arquivo do Resumo e o arquivo contendo as alterações recomendadas na Monografia na sua íntegra e de 1 via impressa ou da Monografia à Secretaria do DES e para os membros da banca, assinadas pelo professor responsável, pelo orientador do TCC e pelos membros da banca.

Art. 16º A aprovação no componente curricular TCC exige frequência mínima de 75% e nota mínima 6,0 em uma escala de 0 a 10,0.

§ 1º Nos casos de frequência inferior a 75%, é vedado ao aluno a apresentação do trabalho perante a Banca Examinadora.

§ 2º Nos casos em que o aluno não obtenha a nota mínima para aprovação, as características didático-pedagógicas do componente curricular TCC não permitem a sua reapresentação perante a Banca Examinadora, a realização de avaliação final e a possibilidade de cursá-lo em regime de dependência.

§ 3º Ainda, nos casos em que o aluno não obtenha aprovação, não será aceito no ano seguinte o mesmo projeto de pesquisa objeto de sua reprovação.

Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º Os casos especiais ou omissos serão resolvidos pelo DES e pelo Conselho Acadêmico do Curso de Graduação em Estatística ouvidos o professor responsável do TCC e o professor orientador.